

SECÇÃO I – DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**Artigo 129.º – Direitos Gerais dos Alunos****1. São direitos gerais dos Alunos:**

- a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da Comunidade Educativa;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- c) Usufruir de um ambiente escolar e de um Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética;
- d) Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido, podendo usufruir de prémios que distingam o mérito;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela e ser estimulado nesse sentido;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- g) Usufruir de instalações físicas condignas, de mobiliário escolar e de equipamentos adequados ao seu processo de aprendizagem;
- h) Beneficiar, no âmbito dos serviços de Ação Social Escolar, de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências sociofamiliares, económicas ou culturais que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, essenciais às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de Psicologia ou de outros serviços especializados de Apoio Educativo;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na Escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informação de natureza pessoal ou familiar, constantes do seu Processo Individual;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos Órgãos de Administração e Gestão do Agrupamento, na criação e execução do respetivo Projeto Educativo do Agrupamento, bem como na elaboração do Regulamento Interno;
- n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da Escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do presente Regulamento;
- o) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da Escola e ser ouvido pelos professores, diretor de turma e Órgãos de Administração e Gestão da Escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- p) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- q) Ser informado, sobre o Regulamento Interno e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar, e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios socioeducativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo do Agrupamento;

- r) Participar nas demais atividades da Escola, nos termos da lei e do presente Regulamento;
- s) Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
- t) Beneficiar de medidas, a definir pela Escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

Artigo 130.º – Direitos específicos dos alunos

1. São direitos específicos dos alunos:

- a) Ter uma escola limpa e acolhedora;
- b) Participar na vida da escola e da turma nos termos fixados no Regime de Autonomia, Administração e Gestão e no presente Regulamento;
- c) Eleger o delegado e subdelegado de turma que os representarão de acordo com o estabelecido no presente Regulamento;
- d) Poder ter participação ativa nas aulas, expor as suas dúvidas e ser atendido convenientemente;
- e) Receber o apoio do professor titular ou do diretor de turma para a resolução dos seus problemas escolares e pessoais;
- f) Ter conhecimento do que se passa na escola e lhe diz respeito através de avisos lidos ou afixados;
- g) Propor iniciativas tendentes à concretização dos objetivos culturais e formativos do Agrupamento;
- h) Participar no processo de avaliação nos termos definidos no presente Regulamento;
- i) Usufruir de seguro escolar de acordo com a legislação em vigor nesta matéria;
- j) Ter acesso ao seu Processo Individual, nos termos definidos no presente Regulamento.

Artigo 131.º – Participação na vida da escola

1. Os alunos têm o direito de participar na vida da escola através das seguintes estruturas:

- a) Turma;
- b) Conselho de Turma (no caso do 3.º Ciclo);
- c) Assembleias de Turma;
- d) Assembleias de Delegados de Turma;
- e) Comissão de Estudantes.

2. Os delegado e subdelegado de turma têm o direito de solicitar a realização de Assembleias de Turma com o respetivo diretor de turma para apreciarem matérias relacionadas com o funcionamento da turma, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas.

3. Por iniciativa dos alunos, ou por sua própria iniciativa, o diretor de turma ou o professor titular da turma pode solicitar a participação dos representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma na reunião a que se refere o presente artigo.

4. Destas reuniões serão lavradas atas.

5. A Comissão de Estudantes é um órgão, de caráter não formal, criado para estimular a participação democrática dos alunos da Escola Básica da Cruz de Pau.

5.1. A Comissão de Estudantes é eleita pelos alunos da escola em sufrágio universal e por voto direto e secreto, pelo período de um ano, segundo regulamento eleitoral.

5.2. A Comissão de Estudantes tem direito a:

- a) Um espaço fornecido pela escola que deve ser respeitado e mantido em bom estado de conservação;
- b) Manifestar as suas opiniões junto do Diretor;

- c) Promover atividades que contribuam para a formação integral do aluno enquanto cidadão;
- d) Integrar no Plano Anual de Atividades da escola as suas propostas de atividades.

5.3. A Comissão de Estudantes tem o dever de:

- a) Cooperar com a escola em qualquer projeto proposto, organizado pelos alunos, professores ou outros;
- b) Colaborar com os órgãos da escola na otimização da ligação da escola ao meio envolvente;
- c) Contribuir, pela sua participação, para a resolução dos problemas respeitantes ao processo educativo;
- d) Promover a boa imagem da escola;
- e) Manter o espaço que lhe foi cedido pela escola em boas condições de utilização, o qual será comprovado por um elemento do órgão de gestão.

5.4. A Comissão de Estudantes é constituída por um conjunto de 7 alunos de 3.º Ciclo, maioritariamente alunos de 9.º ano.

5.5. Os alunos candidatam-se por listas que são sujeitas a eleição, segundo o Regulamento

5.6. A Comissão reúne com uma periodicidade mensal com o Diretor

Artigo 132.º – Orçamento Participativo das Escolas

1. O Orçamento Participativo das Escolas (OPE), consignado no Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, tem como principais objetivos estimular a participação cívica dos estudantes e contribuir para a comemoração do Dia do Estudante.
2. Pretende dar resposta às necessidades e interesses dos alunos, promovendo o sentido de responsabilidade, valores e práticas indispensáveis à vida democrática.

Artigo 133.º – Representação e eleição do Delegado e do Subdelegado da Turma

1. Os alunos têm o direito de ser representados pelo delegado e subdelegado da turma, eleitos de entre todos os elementos da turma, em Assembleia de Turma, prevista no número anterior, no início de cada ano letivo.
2. A eleição é feita por voto secreto e será lavrada ata da mesma pelo professor.
3. O delegado e subdelegado eleitos iniciam de imediato as suas funções e representarão os alunos da turma, em todos os atos considerados necessários, designadamente nas reuniões previstas no presente Regulamento.
4. Os alunos têm o direito de eleger um novo delegado e/ou subdelegado de turma, desde que haja motivo devidamente fundamentado.
5. **Não podem ser eleitos ou continuar a representar** os alunos nos órgãos ou estruturas da escola, aqueles **a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada**, ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.

Artigo 134.º – Participação no processo de avaliação

1. Os alunos têm o direito de participar no seu processo de avaliação através da autoavaliação, cujos parâmetros serão decididos em Conselho Pedagógico.

Artigo 135.º – Deveres gerais dos alunos

1. Os alunos têm o dever, sem prejuízo do disposto no artigo 129.º e dos demais deveres previstos neste Regulamento, de:

- a) Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os deveres no âmbito das atividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem, cumprindo as modalidades propostas pelo Conselho de Turma;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da Comunidade Educativa;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da Comunidade Educativa;
- f) Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- g) Contribuir para a harmonia de convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- i) Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da Comunidade Educativa;
- j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da Comunidade Educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação e conservação do material didático, nomeadamente os manuais escolares reutilizados, que deverão ser entregues pelo encarregado de educação no final de cada ano letivo.
- l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da Comunidade Educativa;
- m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou do Diretor da escola;
- n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- o) Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços e o presente Regulamento Interno, subscrevendo declaração anual, de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar para o espaço de sala de aula quaisquer materiais ou engenhos, passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou morais aos alunos ou a terceiros;
- r) Não captar sons ou imagens de atividades letivas e não letivas, sem autorização previa dos professores e/ou do diretor do Agrupamento;
- s) Respeitar a autoridade do professor.
- t) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, de sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

Artigo 136.º – Telemóveis e outros equipamentos tecnológicos no espaço escolar

1. O Agrupamento não se responsabiliza pelo telemóvel/equipamento tecnológico/eletrónico que o aluno transporta para a sua escola e desaconselha os alunos a fazerem-se acompanhar destes equipamentos no recinto escolar.
2. É proibida a utilização, em atividade letiva, de qualquer telemóvel/equipamento tecnológico/eletrónico não solicitado pelos docentes.
3. Sem prejuízo de eventual medida disciplinar sancionatória, a utilização indevida do telemóvel e de outros equipamentos tecnológicos não autorizados origina a aplicação de uma das seguintes medidas corretivas:
 - a) O aluno é repreendido oralmente pelo professor e obrigado a desligar e a guardar o telemóvel/equipamento tecnológico/eletrónico;

- b) No caso de reincidência da ocorrência, esta é participada, por escrito, ao diretor de turma, sendo o telemóvel/equipamento eletrónico/tecnológico retirado ao aluno e entregue ao Diretor ou Coordenador de Estabelecimento, juntamente com a participação da ocorrência, para posterior levantamento pelo encarregado de educação.

Artigo 137.º – Deveres específicos dos alunos

1. São deveres específicos dos alunos:

- a) Trazer diariamente o Cartão do aluno (2.º e 3.º Ciclos) em bom estado de conservação, facultando-o a qualquer professor/funcionário da escola que lhes solicitar;
- b) Em caso de extravio ou dano do cartão, o aluno deverá solicitar uma nova emissão do mesmo, pagando uma taxa;
- c) Passar o cartão no dispositivo próprio para o efeito, quando entra e sai da escola;
- d) Estando na escola, não é permitido aos alunos faltar às aulas, exceto quando convocados para participar em atividades;
- e) Permanecer na escola somente durante as suas atividades curriculares e de enriquecimento curricular, salvo se, justificadamente, precisarem utilizar um serviço de apoio da escola;
- f) Ser pontual a todas as aulas e atividades que o envolvam a ele, à sua turma ou à escola em geral;
- g) Comparecer na sala de aula com o material necessário para um bom desempenho nas atividades propostas;
- h) Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- i) Respeitar o trabalho dos colegas e não perturbar o funcionamento de qualquer atividade letiva e outros serviços;
- j) Dirigir-se, disciplinadamente, à hora de entrada, para os respetivos pavilhões, aguardando aí, a chegada do professor;
- k) Aguardar, ordeiramente, no caso de o professor faltar, que o assistente operacional lhes indique como devem proceder;
- l) Abandonar a sala após a aula terminar, sem correrias, atropelos ou gritos, dirigindo-se, de imediato, para os espaços exteriores;
- m) Apresentar uma conduta correta em todos os locais da escola, bem como quando participam em visitas de estudo;
- n) Respeitar os espaços exteriores não fazendo barulho junto das salas de aula nem permanecendo junto das mesmas, de modo a não perturbar o seu funcionamento;
- o) Não brincar ou jogar de forma violenta ou perigosa, nem tomar atitudes injuriosas ou grosseiras, evitando, assim, toda a espécie de brigas;
- p) Jogar, preferencialmente, nos espaços destinados para o efeito;
- q) Contribuir para uma correta separação dos resíduos, colocando-os nos respetivos contentores;
- r) Não participar nem promover brincadeiras de Carnaval ou outras, que possam prejudicar física ou psicologicamente membros da Comunidade Escolar;
- s) Não praticar jogos de fortuna ou azar nas instalações escolares;
- t) Zelar pela segurança dos seus haveres, valores e materiais de forma responsável e autónoma, devendo abster-se de trazer para a escola objetos de elevado valor material pelos quais a escola não se pode responsabilizar, nomeadamente, telemóveis e outros equipamentos tecnológicos;
- u) Não guardar o que não lhe pertence e entregar, com prontidão, nos perdidos e achados os objetos encontrados;
- v) Pagar os danos provocados, independentemente de qualquer sanção disciplinar aplicada. Tratando-se de menores, esta responsabilidade cabe ao respetivo encarregado de educação;
- w) Respeitar os direitos de autor e propriedade intelectual;

- x) Ter apresentação limpa e cuidada;
- y) Abster-se no uso de trajes e roupas, palavras e comportamentos, que possam constituir fatores perturbadores da harmonia, da convivência e do respeito mútuo;
- z) Usufruir dos recursos das Bibliotecas Escolares cumprindo os prazos de empréstimo e de devolução.